



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

**DECRETO Nº 248/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso e tendência de arrecadação da receita conforme definido no § 3º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso I da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
84	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R\$ 54.000,00

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerado como Recursos Financeiros a tendência/excesso de arrecadação, por fonte de recursos, conforme memória de cálculo anexo I.

**ART. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de setembro de 2021.

**Joel Ricardo Martins Ferreira**

Prefeito Municipal